



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº 0296/2004

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Flor do Sertão para o exercício de 2005 estima a Receita e fixa a Despesa a Despesa em R\$ 4.724.500,00 (Quatro milhões setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), sendo R\$ 1.878.500,00 (um milhão oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) do Orçamento Fiscal, R\$ 1.359.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil reais) do Orçamento da Seguridade Social e R\$ 1.487.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil reais) do Orçamento de Investimentos.

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2005 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.724.500,00 (quatro milhões setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	3.934.500,00
1.1 Receita Tributária	R\$	110.170,00
1.2 Receita Patrimonial	R\$	5.000,00
1.3 Receita Agropecuária	R\$	2.500,00
1.4 Receita de Serviços	R\$	40.000,00
1.5 Transferências Correntes	R\$	3.705.830,00
1.6 Outras Receitas Correntes	R\$	71.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	790.000,00
2.1 Transferências de Capital	R\$	790.000,00
TOTAL	R\$	4.724.500,00

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

Protocolo de Pub.
Ato -
Período de Publicação
Flor do Sertão/SC
MURA!



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	220.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	220.000,00
03 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	604.500,00
04 - SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	R\$	140.000,00
05 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	R\$	1.304.000,00
06 - SECR. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	R\$	858.000,00
07 - SECR. MUN. TRANSP. OBR. E SERV. URB.	R\$	968.000,00
08 - SECR. MUN. AGRIC. MEIO AMBIENTE	R\$	380.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	30.000,00
T O T A L	R\$	4.724.500,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA	R\$	220.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	719.500,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	133.000,00
10 - SAÚDE	R\$	655.000,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$	1.084.000,00
13 - CULTURA	R\$	10.000,00
15 - URBANISMO	R\$	503.000,00
16 - HABITAÇÃO	R\$	70.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$	380.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$	465.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	210.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	245.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	30.000,00
T O T A L	R\$	4.724.500,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	R\$	220.000,00
0002 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	R\$	220.000,00
0004 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$	317.500,00
0005 - FORTALECIMENTO MUNICIPALISMO	R\$	42.000,00
0006 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$	140.000,00
0007 - ESPORTE NA ESCOLA E NA COMUM.	R\$	210.000,00
0008 - ATEND. CRIANÇA DE 0 / 6 ANOS	R\$	73.000,00
0009 - CULTURA É VIDA	R\$	10.000,00
0010 - LUGAR DE CRIANÇA E NA ESCOLA	R\$	1.011.000,00
0011 - ÁGUA PARA TODOS	R\$	50.000,00
0012 - VIVER COM SAÚDE	R\$	485.000,00
0014 - SAÚDE PREVENTIVA	R\$	170.000,00
0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	R\$	45.000,00
0019 - MORAR BEM	R\$	70.000,00
0022 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA	R\$	88.000,00
0024 - URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	R\$	280.000,00
0025 - ESTRADAS VICINAIS	R\$	465.000,00
0027 - PRAÇA MUNICIPAL	R\$	90.000,00
0028 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	R\$	143.000,00

Protocolo
No. _____
Período da
a _____
Flor do Sertão/SC
MUNICÍPIO



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

0029 – PATRULHA AGRÍCOLA	R\$	260.000,00
0030 – MELHOR. GENETICO BOVINO	R\$	30.000,00
0031 – ADUBAÇÃO VERDE E SEMENTES	R\$	15.000,00
0032 – ATENÇÃO A NATUREZA	R\$	15.000,00
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	245.000,00
0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	4.724.500,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R\$	3.207.500,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	1.359.000,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	5.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	1.843.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.487.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	R\$	1.282.000,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	R\$	205.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	4.724.500,00

Art. 3º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2005 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2005 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 5º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Proposta nº
Ato nº
Período de Public.
Flor do Sertão
MUP



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 9º - Durante o exercício de 2005 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 11 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

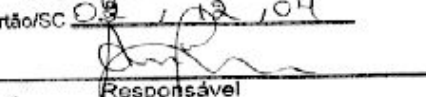
Art. 12 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2005, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de dezembro de 2004.


EGTON MÜLLER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em data supra.


ADEMIR SONDA
Chefe do Dpto. De Administração

Protocolo de Publicação N.º 342/04
Ato: _____
Período da Publicação 09 / 12 / 04
a _____
MURAL PÚBLICO
Flor do Sertão/SC 09 / 12 / 04

Responsável